



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 095/2021  
N: FL. 07  
ASSINATURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020.**  
**PROC. ADM. Nº 095/2021.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.674.200/0001-49.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Av. Nagib Haickel - s/nº - Praça dos Três Poderes, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212, expedido por SSP/MA e CPF nº. 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.200/0001-49, sediada na Rua Campo, nº 176, Bairro: Vila Pezão, CEP: 65.390-000, Cidade Santa Luzia/MA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO PEREIRA MENESES**, portador do RG nº 252236720030 SSP/MA e CPF de nº 019.955.323-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da U.I. Fernando Gabeira.**

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º, parte final, do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em 36% (trinta e seis por cento) nos quantitativos do Contrato nº 206/2020 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

*Gilberto Pereira Menezes*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 0911/21  
N: FL. 087  
ASSINATURA

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexo ao processo em epígrafe.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, nas dotações discriminadas abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.361.0051.1005.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 10 de Setembro de 2021.

**CONTRATANTE:**

*Gilberto Pereira Menezes*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Educação**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 025/16/1  
 N: FL. 057  
 ASSINATURA [Signature]

[Signature]  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**ANTÔNIO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação

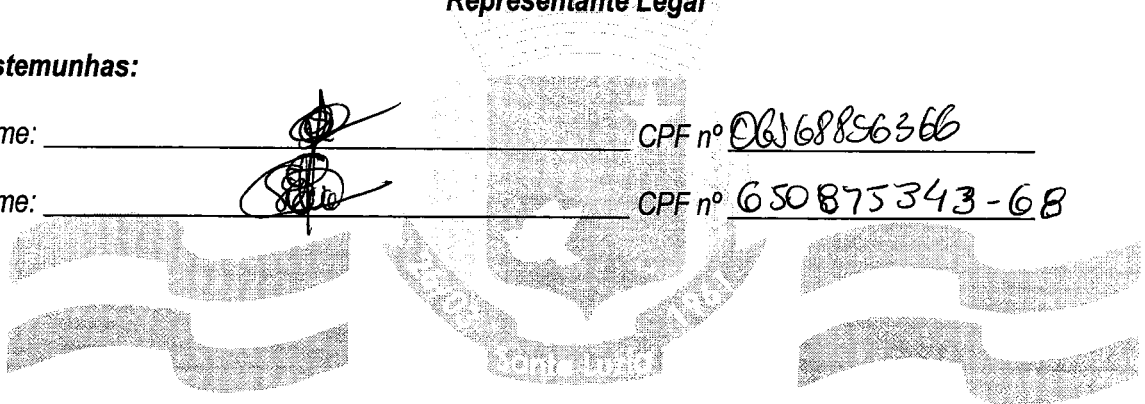
**CONTRATADA:**

Gilberto Pereira Menezes  
 TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 28.674.200/0001-49  
 GILBERTO PEREIRA MENESES  
 CPF de nº 019.955.323-80  
 Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: [Signature] CPF nº 06168856366

Nome: [Signature] CPF nº 650875343-68





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 095/21  
N: FL. 025  
ASSINATURA

## ABERTURA DO PROCESSO

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

### Do Terceiro Termo Aditivo

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO:** Aditamento Contratual para o Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo em 25% (vinte e cinco) do valor referente ao Contrato Administrativo nº 206/2020.

#### DO VALOR ACRESCIDO:

O valor acrescido para o 3º Termo Aditivo é de **R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Registra-se que processo foi originado através do **Processo Administrativo de nº 095/2021**, e será albergado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020.

Santa Luzia – MA, 03 de Setembro de 2021.

  
**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 0509/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 075/21  
N: FL. 012  
ASSINATURA [assinatura]

REF. AO PROC. ADM. Nº 095/2021

### DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 206/2020**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **3º Termo Aditivo**, para acrescentar em 36% (trinta e seis por cento) nos quantitativos, perfazendo o valor de R\$ R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), dentro dos ditames legais estabelecidos no Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, para o caso de reforma predial.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 10 de Setembro de 2021.

  
ANTONIO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 0751201  
N: FL. 063  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TG SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 28.674.200/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:25 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **5746.E835.628E.F0D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 025/2021  
N: FL. 014  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 207053/21

**Data da Certidão:** 02/09/2021 11:13:02

**CPF/CNPJ 28674200000149 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ~~est~~stanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/09/2021 11:13:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 09.112  
N: FL. 645  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 062536/21

**Data da Certidão:** 02/09/2021 11:15:14

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 28674200000149

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/09/2021 11:15:14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 095421  
N: FL. 046  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000030045 Inscrição Municipal: 36.0902  
Contribuinte: T P MENESES & CIA LTDA CPF/CNPJ: 28674200000149  
Nome Fantasia: T & G CONSTRUÇÕES  
Endereço: RUA DO CAMPO, 176 Complemento:  
Bairro: VILA PEZAO / VILA SAO PAULO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 19/09/2017 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Construção de edifícios

### Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Obras de terraplenagem  
Instalação e manutenção elétrica  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

### Sócio(s)

TAFAREL PEREIRA MENESES 61603558306  
GILBERTO PEREIRA MENESES 01995532380

Emissão: 29/06/2021 09:06:49 Validade: 27/09/2021 Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: 714143AD6C47F65B

  
NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Dir. Nayra Lima Silva  
Divisão de Tributação  
Portaria nº 18/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 09/2021  
N: FL. 047  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000030045** Inscrição Municipal: **36.0902**  
Contribuinte: **T P MENESES & CIA LTDA** CPF/CNPJ: **28674200000149**  
Nome Fantasia: **T & G CONSTRUÇÕES**  
Endereço: **RUA DO CAMPO, 176** Complemento:  
Bairro: **VILA PEZAO / VILA SAO PAULO** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **19/09/2017** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Construção de edifícios**

### Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Obras de terraplenagem  
Instalação e manutenção elétrica  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

### Sócio(s)

TAFAREL PEREIRA MENESES 61603558306  
GILBERTO PEREIRA MENESES 01995532380

Emissão: 29/06/2021 09:06:49 Validade: 27/09/2021 Usuário: DARLENE  
Número/Controle da Certidão: 714143AD6C47F65B

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 18/2021

**NAYRA LIMA SILVA**  
Dir. Dep. Tributação

Voltar

Imprimir

N: PROC. 02/09/2021  
N: FL. 001  
ASSINATURA**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.674.200/0001-49**Razão Social:** T P MENESES E CIA LTDA**Endereço:** RUA DO CAMPO 176 / VILA PEZAO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2021 a 15/09/2021**Certificação Número:** 2021081702150422463600

Informação obtida em 02/09/2021 11:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHON: PROC. 095/21  
N: FL. 049  
ASSINATURA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TG SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.674.200/0001-49  
Certidão nº: 21422051/2021  
Expedição: 07/07/2021, às 11:45:36  
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TG SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.674.200/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



N: PROC. 0051/21

N: FL. 012

ASSINATURA

ASSINATURA

N: PROC.  
N: FL.

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Departamento de Contabilidade**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**Proc. Adm. nº 095/2021.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.361.0051.1005.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

Santa Luzia/MA, 08 de Setembro de 2021.

*Augusto César Araújo Gonçalves*  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857

Contador

N: PROC. 005/2021  
N: FL. 050  
ASSINATURA 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 910002**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO  
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.0051.1005.0000 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais.  
4.4.90.51.91 OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

235.355,44

624.515,55

234.532,70

822,74

FICHA.: 187

DATA.: 10/09/2021

LICITAÇÃO.:

DOCUMENTO.: CONTRATO

CREDOR.: T. P. MENESES & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 28.674.200/0001-49

CÓDIGO: 2481

ENDEREÇO: RUA CAMPO

CIDADE.: SANTA LUZIA

U.F.:.: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR REF. 9ª (NONA) MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. I. FERNANDO GABEIRA, LOCALIZADO NO POVOADO FERRO VELHO, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 - TP Nº 003/2020. MDE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 234.532,70

duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e s

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 021/2021  
N: FL. 070  
ASSINATURA [assinatura]

### PARECER DA CPL

Motivo: Aditivo de Acréscimo Contratual

Contrato nº 206/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020

Contratada: TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.674.200/0001-49

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da U.I. Fernando Gabeira.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo em 36% (trinta e seis por cento) do valor referente ao Contrato Administrativo nº 206/2020.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Educação, Sr. ANTONIO DA SILVA, fundamentando o pedido para o Aditivo de Alteração Contratual.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 36% (trinta e seis por cento), totalizando o valor R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, inc. I, alínea 'b', da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...);*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou*

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 095404  
N: FL. 031  
ASSINATURA

*supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Destaco, ainda, os comandos prescritos na CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL constante no instrumento de contrato nº 206/2020, que consigna o seguinte:

*O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.*

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2021, conforme consta no 2º Termo Aditivo anexo.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Em sendo assim, observado o valor de acréscimo em 36% (trinta e seis por cento), bem como os documentos reguladores fiscais e trabalhistas da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, inc. I, *alínea b* e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Encaminhem-se o processo em epígrafe à Contabilidade do Município para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Destarte, dando prosseguimento ao processo, nos termos do art. 38, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, segue para apreciação e parecer jurídico a MINUTA DO TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

Santa Luzia - MA, 03 de Setembro de 2021.

  
**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 095/2021  
N: FL. 017  
ASSINATURA

REF. PROC. ADM. N° 095/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO CPL/PGM

#### I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 01 de Setembro de 2021, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando formalização do Terceiro Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 206/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da U.I. Fernando Gabeira, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de 36% (trinta e seis por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato, perfazendo o valor de R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

##### II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em 36% (trinta e seis por cento), conforme supra informado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 097/201  
N: FL. 078  
ASSINATURA

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



N: PROC. 095104  
N: FL. 079  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

#### JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 095/01  
N: FL. 040  
ASSINATURA

aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ em 29.06.2007).

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 69502/1  
N: FL. 001  
ASSINATURA

III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

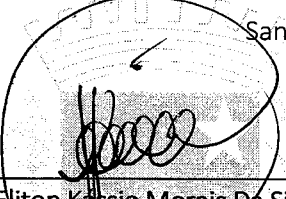
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Educação) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 09 de Setembro de 2021.

  
Eliton Kassio Moraes Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA-21.488



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Gabinete da Prefeita  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 051/2021  
N: FL. 026  
ASSINATURA

PORTARIA Nº 509/2021

Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO  
DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 303844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. FRANCLÍUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
GABINETE DA PREFEITA



N: PROC. 095691  
N: FL. 014  
ASSINATURA [assinatura]

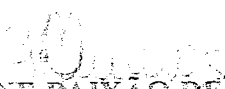
ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Gabinete da Prefeita  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2577  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

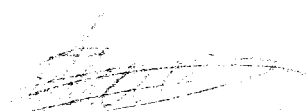
Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

  
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ  
Prefeita Municipal

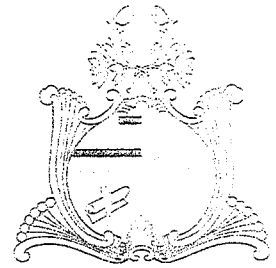
Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Gabinete da Prefeitura  
Eltoberito Lima Arrais  
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita  
Portaria nº 043.2021

PAIXÃO DE QUEIROZ  
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

ARRAIS  
ELTOBERITO LIMA ARRAYS

# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 081 :: Quarta, 01 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 2

## SUMÁRIO

N: PROC. *025021*

N: FL. *018*

ASSINATURA

Página

Descrição

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 509/2021** - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

### RESOLVE:

**Art. 1º:** A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, **licitar** os objetos licitados aos respectivos vencedores e **licitar** demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º:** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

- DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva,

matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**Art. 3º:** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 5º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ** - Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 510/2021** - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de

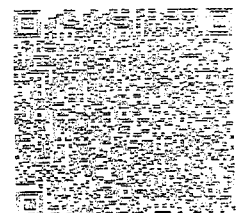
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

1. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;
2. **FRANCIUD ALVES ARAUJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **WILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 802952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2º:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 4º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PAÇÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ** - Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 511/2021 - - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.**

**DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.**

A Excelentíssima Prefeita de Santa Luzia/MA, **Francilene**

**Paixão de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar veículos e bens móveis inservíveis do patrimônio público deste Município, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993,

N: PROC. 025641

N: FL. 029

**RESOLVE:**

**ASSINATURA**

**ART. 1º** - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação, com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de camionetes e motocicletas pertencentes à frota deste Município, destinados a leilão:

1) Sr. **WIARLEN NASARIO SOUSA** - Matrícula nº 101820, portador do RG nº 122155199-7/SSP-MA e do CPF nº 586.066.103-72 (PRESIDENTE);

2) Sr. **RAIMUNDO LOPES SILVA** - Matrícula nº 303009, portador do RG nº 35079195-3/SSP-MA e do CPF nº 759.687.543-20 (MEMBRO);

3) Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. nº 203484, portador do RG nº 054526812014/MA e do CPF nº 584.847.602-00 (MEMBRO).

**ART. 2º** - Compete à Comissão, vistoriar os veículos, camionetas, motos e bens inservíveis, elaborando Laudo de Avaliação para fins de ser realizado leilão público, conforme as normas e legislações vigentes.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paçácio do Executivo Municipal "**CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS**" - Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2021.

**Francilene Paixão de Queiroz** - Prefeita Municipal

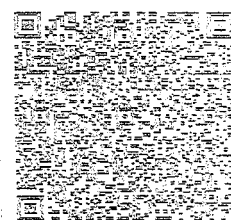
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

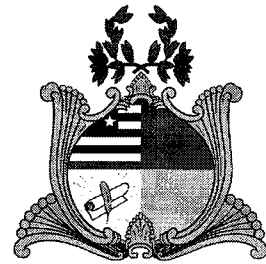
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 091 :: Quinta, 16 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	1

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020, PROC. ADM Nº 095/2021, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADA: TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.200/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação da U.I. Fernando Gabeira. VALOR GLOBAL: R\$ 234.532,70 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0051.1005.0000 ? Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 ? Obras e Instalações. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, assina o Sr. ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e pela CONTRATADA assina o Sr. GILBERTO PEREIRA MENESES, portador do RG nº 252236720030 SSP/MA e CPF de nº 9.955.323-80 - Representante Legal.

N: PROC. 095/2021  
N: FL. 055  
ASSINATURA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20fa4964083a6bc190bd071a287fa6e6667c269a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 024 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 003 / 2020

CONTRATO: 206 / 2020

CONTRATADO: T P MENESES & CIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 28674200000149

DATA ASSINATURA: 20/05/2020

VALOR: R\$ 650.486,080000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 01 de Outubro de 2021 às 11:33:18 com o número 1633098798297.

São Luis, 01 de Outubro de 2021



N: PROC. 025/2021  
N: FL. 002  
ASSINATURA

Ofício nº. 009/2021

Santa Luzia-MA, 01 de setembro de 2021.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Secretaria Municipal de Educação  
Sr. Antônio da Silva

Prezado Senhor,


A Empresa **TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. **28.674.200/0001-49**, por seu Representante Legal, o Sr. GILBERTO PEREIRA MENESES, portador do RG nº. 25223672003-0 SSP/MA e CPF nº. 019.955.323-80, Proprietário, que a esta subscreve vem solicitar **3º TERMO ADITIVO, CONFOME O ARTIGO Nº. 65, § 1º, DA LEI DE Nº. 8.666/93**, de alteração de acréscimo em até 36%, do **CONTRATO DE Nº. 206/2020 – TP Nº. 003/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da **Reforma e Ampliação da U. I. Fernando Gabeira**.

Esperamos contar com suas providencias nesse sentido, aproveito para apresentar nossos agradecimentos.

TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 28.674.200/0001-49  
Gilberto Pereira Meneses  
CPF: 019.955.323-80

**GILBERTO PEREIRA MENESES**  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 019.955.323-80

TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 28.674.200/0001-49  
RUA DO CAMPO, 176 , VILA PEZÃO  
SANTA LUZIA - MA - CEP: 65390-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				N: PROC. 095/2014	
	OBRA:	ADITIVO U. I. FERNANDO GABEIRA	DATA:	01/08/2021	BDI: 0,00%
	DESCRIÇÃO:	ADITIVO REFORMA E AMPLIAÇÃO	ORSE	2019/02	116,66%
	LOCAL:	POV. FERRO VELHO	ORSE	2019/11	113,34%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	SBC	2020/02 - São Luís	113,85%
			SEMPRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%
			SICRO	2019/07 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2020/01 COM DESONERAÇÃO	84,19%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%

N: PROC. 095/2014  
N: FL. 003  
ASSINATURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>6.890,91</b>
1.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	UN	3,00	6,52	19,56
1.2	S00016	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	8,00	10,05	80,40
1.3	S00016	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	ORSE	m2	15,19	18,75	284,81
1.4	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	UN	10,00	0,68	6,80
1.5	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	UN	6,00	4,75	28,50
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	M2	3,00	4,93	14,79
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	M2	13,90	14,42	200,44
1.8	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	M2	8,95	12,86	115,10
1.9	022082	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO SEM REMOÇÃO	SBC	M2	301,00	16,67	5.019,67
1.10	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	SINAPI	M3	14,87	15,26	226,92
1.11	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	SINAPI	M	725,00	0,35	253,75
1.12	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SINAPI	M3	9,68	4,15	40,17
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>							<b>832,63</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	SINAPI	M3	9,45	45,01	425,34
2.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 04/2016	SINAPI	M3	5,80	17,57	98,39
2.3	S00071	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	ORSE	m3	6,10	38,18	399,10
<b>3 FUNDAÇÕES</b>							<b>16.232,41</b>
3.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	SINAPI	M2	6,10	17,24	105,16
3.2	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA, AF 01/2017	SINAPI	M3	5,20	1.917,54	9.971,21
3.3	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS.	SINAPI	M2	19,96	7,81	156,04
<b>4 SUPERESTRUTURAS</b>							<b>5.982,72</b>
4.1	95957	PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK= 25MPA	SINAPI	M3	1,02	1.917,54	1.955,89
4.2	95957	VIGAS EM CONCRETO ARMADO FCK= 25MPA (CINTA SUPERIOR)	SINAPI	M3	2,10	1.917,54	4.026,83
<b>5 PAREDES</b>							<b>11.994,47</b>
5.1	89188	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS ( DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	SINAPI	M2	204,00	51,06	10.416,24
5.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	SINAPI	M	12,40	22,23	273,65
5.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	SINAPI	M	4,20	16,74	70,31
5.4	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	SINAPI	M	15,20	21,86	332,27
<b>6 COBERTURA</b>							<b>33.747,85</b>
6.1	S00277	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal cornum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	ORSE	m2	260,35	62,78	16.344,77
6.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	SINAPI	M2	102,89	25,88	2.652,79
6.3	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	SINAPI	M2	92,20	48,82	4.501,20
6.4	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESCOIRA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF 07/2019	SINAPI	UN	1,00	1.463,95	1.463,95

*Antonio Loureiro Carneiro*

ANTONIO ROCCARDI J. E. JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAM-MA 11117047873

6.5	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	5,80	45,88	256,93
6.6	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	SINAPI	M2	292,60	4,20	1.228,98
6.7	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	29,54	18,09	534,38
6.8	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	40,15	15,39	617,91
6.9	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	SINAPI	M2	126,85	48,38	6.137,00
7	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>9.881,97</b>
7.1	90849	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	5,00	735,11	3.675,55
7.2	90847	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	709,35	709,35
7.3	90850	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	754,13	1.508,26
7.4	S94582S	JANELA DE CORRER DE CORRER 2,00x1,10cm, Hp=1,00cm, EM VIDRO, 2 FOLHAS	ORSE	m2	19,80	173,47	3.400,01
7.5	S94582S	JANELA DE CORRER DE CORRER 1,20x2,50cm, Hp=1,00cm, EM VIDRO, 2 FOLHAS	ORSE	m2	1,90	173,47	329,59
7.6	S94582S	JANELA DE CORRER DE CORRER 1,20x1,50cm, Hp=1,00cm, EM VIDRO, 2 FOLHAS	ORSE	m2	0,90	173,47	156,12
7.7	C0052	ELEMENTO VAZADO 0,90x0,50	SEINFRA	M2	0,80	49,09	44,18
7.8	C0052	ELEMENTO VAZADO 2,00X0,50	SEINFRA	M2	1,20	49,09	58,91
8	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>15.995,49</b>
8.1	632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E DA FIAÇÃO	PRÓPRIA	PT	9,00	44,74	402,66
8.2	628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PRÓPRIA	PT	23,00	49,28	1.132,98
8.3	S00626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO, EXCETO LUMINÁRIA	ORSE	pl	29,00	119,18	3.456,22
8.4	3397	PONTO DE TOMADA PARA ARCONDICIONADO, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO 3,4", INCLUINDO COJUNTO ARSTOP, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PRÓPRIA	PT	9,00	136,91	1.232,19
8.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	753,00	2,20	1.658,60
8.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	530,00	3,58	1.886,80
8.7	C0556	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 6,0 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO	SEINFRA	M	310,00	7,80	2.418,00
8.8	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	276,45	276,45
8.9	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	7,00	11,92	83,44
8.10	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	21,00	87,88	1.845,48
8.11	00038773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	SINAPI	UN	3,00	3,76	11,28
8.12	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	9,00	68,75	618,75
8.13	93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	12,44	74,64
9	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>2.482,28</b>
9.1	S01200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	4,00	80,39	321,58
9.2	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	10,00	19,82	198,20
9.3	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	32,00	16,71	534,72
9.4	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	M	21,00	27,66	580,86
9.5	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	29,00	22,47	651,83
9.6	11799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	SEINFRA	UN	2,00	40,78	81,56
9.7	11800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4")	SEINFRA	UN	1,00	55,58	55,58
9.8	11801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	70,17	70,17

PROC. 02512/21  
N:FL. 004  
ASSINATURA

André Roberto Soares Figueiredo

CREFAMA - 111047873  
ENGENHEIRO CIVIL  
ANTONIO ROSSINI E JUNIOR

10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							4.888,62
10.1	1679	PONTO DE ESGOTO 40 MM(LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PRÓPRIA	PT	2,00	32,72	65,44
10.2	S01678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (plac de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	ORSE	un	1,00	65,16	65,16
10.3	1883	PONTO DE ESGOTO 100 MM(VASO SANITÁRIO)	PRÓPRIA	PT	5,00	48,80	244,00
10.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	SINAPI	M	39,00	33,36	1.301,04
10.5	053489	CAIXA SIFONADA PVC 100x100x40mm C/ RALO E GRELHA ANTI INSETO	SBC	UN	7,00	44,59	311,85
10.6 APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS							0,00
10.7	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUCO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	133,42	266,84
10.8	86888	VASO SANITÁRIO INSTALADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	347,27	694,54
10.9	109828	Torneira para lavatório, de mesa, bica baixa, linha Link, ref.1197 C.LNK, d=1/2", de Deca ou similar	ORSE	un	3,00	199,90	599,70
10.10	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	84,23	168,46
10.11	2066	ASSENTO BRANCO PARA VASO	PRÓPRIA	UND	2,00	25,99	51,98
10.12	107075	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, de Meber ou similar	ORSE	un	6,00	58,30	349,80
10.13	S02035	Porta toalha inox para papel toalha em folha	ORSE	un	1,00	84,21	84,21
10.14	S07809	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	ORSE	un	1,00	61,57	61,57
10.15	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SINAPI	M2	1,89	368,25	624,03
11 REVESTIMENTOS							27.625,27
11.1	S87904S	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	ORSE	m2	306,90	6,68	2.053,16
11.2	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	306,90	22,57	6.926,73
11.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	109,87	55,56	6.106,57
11.4	S11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eflane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada so-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	ORSE	m2	286,90	46,63	12.538,81
12 PISOS							51.773,38
12.1 PISO INTERNO							0,00
12.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	321,00	10,33	3.315,93
12.3	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 05/2014	SINAPI	M2	321,00	29,10	9.341,10
12.4	S72137S	Piso industrial alta resistencia, espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	ORSE	m2	321,00	85,11	27.320,31
12.5	S09087	Rodape em perfil de aluminio, aplicado	ORSE	m	264,58	14,89	3.939,75
12.6 PISO EXTERNO							0,00
12.7	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUCO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	SINAPI	M2	180,89	38,50	5.872,49
12.8	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	18,60	51,06	949,72
12.9	S04358	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual sem compactação	ORSE	m3	6,47	131,25	849,19
12.10	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	M2	5,21	5,23	27,25
12.11	84023	REBOCO EXTERNO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	5,21	30,28	157,65
13 PINTURA							18.746,83
13.1	88497	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES - PVA ACRILICA 2 DEMÃOS	SINAPI	M2	352,86	8,70	3.069,88
13.2	88489	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, INCLUSIVE FUNDO SELADOR. VER PROJETO	SINAPI	M2	352,86	10,72	3.782,66
13.3	74065/002	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	SINAPI	M2	71,40	17,24	1.230,94

ASSINATURA

*Antonio Roosevelt J. E. Junior*

Antonio Roosevelt J. E. Junior  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA. 1117047873

ASSINATURA

13.4	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	SINAPI	M2	68,47	10,92	747,99
13.5	S95488S	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOIS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	ORSE	m2	14,50	34,16	499,92
13.6	S06029	PINTURA DE LOGOMARCA	ORSE	un	1,00	710,17	710,17
13.7	S06029	PINTURA DO NOME DA ESCOLA	ORSE	un	1,00	710,17	710,17
14	FACHADA ( MURO / ESQUADRO / LÁPIS / MARQUISE )						42.724,44
14.1	MURO						0,00
14.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	2,75	45,01	123,78
14.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	3,67	17,24	63,27
14.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	2,03	17,57	35,67
14.5	95957	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,55	1.917,54	1.054,65
14.6	95957	PILAR EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,75	1.917,54	1.438,16
14.7	95957	CINTA DE AMARRAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,73	1.917,54	1.399,80
14.8	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	220,23	51,06	11.244,94
14.9	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	440,46	5,23	2.303,61
14.10	84023	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	440,46	30,28	13.328,32
14.11	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	440,46	8,61	3.792,36
14.12	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	SINAPI	M	40,00	23,09	923,60
14.13	S741001S	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	ORSE	m2	6,30	366,60	2.309,58
14.14	LAPIS						0,00
14.15	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	0,08	45,01	3,60
14.16	95957	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,08	1.917,54	115,05
14.17	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	0,20	17,24	3,45
14.18	95957	CONCRETO ARMADO PARA LAPIS	SINAPI	M3	0,80	1.917,54	1.534,03
14.19	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,00	5,23	10,46
14.20	84023	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	2,00	30,28	60,62
14.21	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,00	8,70	17,40
14.22	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,00	8,61	17,22
14.23	MARQUISE						0,00
14.24	95957	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,14	1.917,54	268,46
14.25	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, CLAJETAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	SINAPI	M2	2,42	60,47	146,34
14.26	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	2,84	51,06	150,12
14.27	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,88	5,23	30,75
14.28	84023	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	5,88	30,28	177,93
14.29	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,88	8,70	51,18
14.30	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,88	8,61	50,63
14.31	ESQUADRO						0,00
14.32	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	0,17	45,01	7,65
14.33	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	0,14	17,24	2,41

Antonio Roosevelt Junior

Antonio Roosevelt J. Junior  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA. 1117047873



14.34	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	0,11	17,57	1,93
14.35	95957	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	SINAPI	M3	0,04	1.917,54	76,70
14.36	95957	CONCRETO ESQUADRO	SINAPI	M3	0,81	1.917,54	1.553,21
14.37	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	8,10	5,23	42,38
14.38	84023	REBOCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	8,10	30,26	245,11
14.39	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	8,10	8,70	70,47
14.40	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	8,10	8,61	69,74
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA						523,22
15.1	S02450	LIMPEZA GERAL DE OBRA	ORSE	m2	304,20	1,72	523,22
VALOR BDI TOTAL:							0,00
VALOR ORÇAMENTO:							234.532,70
VALOR TOTAL:							234.532,70

N: PROC. 095/2011  
N: FL. 007  
ASSINATURA *[assinatura]*

Antonio Roosevelt J. E. Junior  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MA. 1117047873

*Antonio Roosevelt J. E. Junior*



N: PROC. 69.5124  
N: FL. 008  
ASSINATURA /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Ofício nº 1282/2021-SEMED.**

Santa Luzia/MA, 01 de Setembro de 2021.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **3º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo dos quantitativos em 36% (trinta e seis por cento) conforme o artigo nº 65, §1º, parte final, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 206/2020 da Tomada de Preços nº 003/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.674.200/0001-49**.

Cumpra informar que o referido contrato foi celebrado em 20/05/2020, para **Reforma e Ampliação da U.I. Fernando Gabeira**.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidade disponível no respectivo contrato acima citado, conforme planilha e solicitação de aditamento enviados pela empresa contratada, juntamente com sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, anexos a este expediente.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação